



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 29880-000 – Mucurici-ES

PORTARIA nº48 /2023

De 21 de agosto de 2023

**“CONVOCAR O PROCURADOR
JURÍDICO PARA TRABALHO
PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38, II, XIII e XXX, do Regime Interno da Câmara Municipal de Mucurici/ES e demais leis pertinentes.

CONSIDERANDO – o regido pela Lei Municipal n.º 737/2019 que “Dispõe sobre a distribuição de competências dos servidores da Câmara Municipal”; e

CONSIDERANDO – os ditames da Lei Municipal n.º 01/1993 que instituiu o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Mucurici/ES;

CONSIDERANDO – que as Procuradorias de Estado, por integrarem os respectivos poderes, não gozam de autonomia funcional, administrativa ou financeira, uma vez que a administração direta é una e não comporta a criação de distinções entre órgãos em hipótese não contempladas pela Constituição, conforme já definiu o STF na ADI 5029, de Relatoria do Ministro Luiz Fux.

CONSIDERANDO – que os Procuradores de Estado estão sujeito à hierarquia administrativa, conforme asseverado pelo STF na ADI 5029, julgada em 15/04/2020, de Relatoria do Ministro Luiz Fux.

CONSIDERANDO – que o Poder Hierárquico tem como objetivo propiciar, à luz dos princípios constitucionais e diretrizes legais, a organização, orientação, fiscalização e correição das atividades exercidas pelos órgãos vinculados, no âmbito interno da Administração Pública;

CONSIDERANDO – que a Portaria nº 47, artigo 2º, afastou o trabalho remoto ou teletrabalho de todos os setores do Poder Legislativo de Mucurici/ES;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 01.170.325/0001-85

Tel.: (27) 3751 1342 – E-mail: cmmucurici@hotmail.com

Rua Rio de Janeiro, 22 – CEP 29880-000 – Mucurici-ES

CONSIDERANDO – que a tutela de urgência proferida no agravo de instrumento nº 5005444-27.2023.8.08.0000 limitou-se a determina a suspensão do controle de ponto/jornada do procurador jurídico ELDER GAMA BRAVIM; e

CONSIDERANDO – que o procurador jurídico ELDER GAMA BRAVIM esta, sem autorização, exercendo suas atribuições de forma virtual (home office) e não presencial, apesar das reiteradas convocações;

RESOLVER

Art. 1º - Convocar o Procurador Jurídico, ELDER GAMA BRAVIM, para exercer as suas atribuições na sede administrativa da Câmara Municipal de Mucurici – Espírito Santo, de forma, exclusivamente, presencial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mesa da Câmara Municipal de Mucurici – ES

Em, 21 de agosto de 2023

RONALDO DE SOUZA FAGUNDES

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES